



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 48 /10

Processo Administrativo n.º 10/70/3322

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Caixa Escolar do CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 26 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário
01	Ventilador parede Twister 6 preto 127v	13	119,90
02	Caixa amplificadora CRS 3000A 05221 Lanner	01	1.036,00
03	DVD Karaokê DV383 LG Extra	01	158,50
04	Microfone PRO 12L Lanner	01	68,00
05	Pedestal Caixa PCA Preto Brubel	01	168,00
06	Escada com 7 degraus	01	135,00
07	Computador Intel Celeron Dual Core	01	950,00

SEGUNDA - DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.074,20 (quatro mil, setenta e quatro reais e vinte centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 26 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de Agosto de 2010.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS

Representante Legal: MARILIA VERALDI

RG nº 14.007.674



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CPF nº 055.595.768.32